



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA REGIONAL/LOCAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 104/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e CNPJ nº 04.216.593/0001-89, com sede na Cidade de Campo Limpo de Goiás, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 104/2025, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, interessadas na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL**. A documentação será recebida para análise partir do dia 16/06/2025 das 08:00 h às 17:00 h até o dia 09/07/2025 das 08:00 h às 17:00 h, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, no setor de Licitações. Com abertura da sessão Pública no dia 10/07/2025 às 09:00h para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

1.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo III deste Edital e apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** conforme item 3 deste edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4 A forma de execução e entrega dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS E ADQUIRIDOS IMEDIATAMENTE E PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER REALIZADOS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº104/2025, DEVIDO A URGÊNCIA DOS MESMOS, OBJETIVANDO A EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.6. Os materiais incluem a categoria de CONSTRUÇÃO CIVIL.

1.7. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

1.9. O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer o objeto deste credenciamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.

1.10. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

1.11. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.12. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.13. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.15. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

1.16. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.17. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.18. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

1.19. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.20. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.21. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação **EXCLUSIVAMENTE REGONAL/LOCAL**, conforme Decreto Municipal nº 104/2025, as empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e, que esteja previamente credenciada que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção de critérios de priorização e exclusividade em processos licitatórios. Esta medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

geração de empregos, fortalecer a arrecadação tributária e promover a eficiência nas contratações públicas.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Fornecedores locais: empresas regularmente constituídas, com sede e atuação principal dentro do território do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, devidamente comprovadas mediante documentação oficial;

II - Fornecedores regionais: empresas estabelecidas em municípios integrantes da microrregião que abrange Campo Limpo de Goiás-GO, conforme delimitação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro critério devidamente justificado pela Administração.

2.2. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás– GO.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.8. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2.10. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no ITEM 3, e deverá conter fora do envelope a seguinte ETIQUETA.

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL):
Nº CNPJ/CPF:

- 4.2. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4. Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

4.5. Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

4.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio a partir da data do protocolo de entrega.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede deste Município – com endereço na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://campolimpodegoias.go.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Goiás.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. As entregas deverão ser realizadas no Município de Campo Limpo de Goiás, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do credenciamento/contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os materiais a serem entregues pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Limpo de Goiás-GO.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

9.1. A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 08h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacaopmcl@outlook.com.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Fornecimento.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços/materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução/entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste contrato.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo essa submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ DIREITO À CONTRATAÇÃO.

14.7. As normas disciplinadoras do processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Anápolis-GO, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Campo Limpo de Goiás-GO, 12 de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA Nº019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

1. Objeto:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais de construção civil (classes SINAPI 01 a 08) destinados à manutenção, reformas, ampliações e conservação de prédios administrativos, praças, vias urbanas e estradas vicinais do Município de Campo Limpo de Goiás.

2. Justificativa e Fundamentação:

2.1 Situação-problema: A demanda municipal por materiais de construção é diária, fragmentada e imprevisível, decorrente de manutenções corretivas e preventivas executadas pelos diversos órgãos e fundos municipais. A ausência de estoque regular, motivada por restrições orçamentárias, financeiras e de espaço físico, gera risco de paralisação de serviços essenciais (escolas, UBS, iluminação pública, estradas) sempre que faltar insumo crítico.

2.2 Objetivos da contratação:

2.2.1. Disponibilidade imediata de materiais críticos (entrega ≤ 24 h) evitando interrupção de serviços públicos.

2.2.2. Eficiência administrativa ao substituir múltiplos pregões/dispensas emergenciais por um rol contínuo de fornecedores habilitados.

2.2.3. Fomento à economia regional mediante participação de micro e pequenas empresas locais, nos termos da LC 123/2006.

2.2.4. Redução de custos logísticos e de armazenagem para a Administração.

2.3. Fundamentação legal:

2.3.1. Lei 14.133/2021 – art. 79 (credenciamento como procedimento auxiliar); art. 26 § 3º (sustentabilidade regional); art. 6º XXIII (necessidade de TR).

2.3.2. LC 123/2006 – art. 48 § 3º III (critério de desempate para MPE locais).

2.3.3. Decreto 11.878/2024 – disciplinamento federal do credenciamento (art. 5º III: descrição de objeto e condições no instrumento convocatório).

2.3.4. Acórdão TCU 1214/2013-Plenário – valida pontuação logística desde que não seja requisito excludente de habilitação.

2.4 Vantagem comparativa do credenciamento:

Critério	Pregão + SRP	Credenciamento
Necessidade de estimar quantidade-teto	Obrigatória na ata; erros geram sobra ou nova licitação	Não consta no edital; compras sob demanda, conforme dotação
Ingresso de novos fornecedores	Fechado até nova licitação	Permanente; qualquer interessado que cumpra requisitos pode ingressar
Agilidade para emergências	Depende de saldo na ata e disponibilidade do vencedor	Vários credenciados; Administração escolhe o mais próximo/disponível
Fomento local	Apenas na fase de desempate	Critério logístico + desempate MPE local

3. Descrição dos Materiais e Especificações:

3.1. Os materiais a serem fornecidos estão consolidados na Tabela 1 – Lista de Materiais e Preços Médios, incorporada abaixo. Cada linha apresenta: descrição, unidade, consumo anual estimado, preço médio (R\$) e valor total estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
------	-----------	--------	-----	-------	-------

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

1	AÇO CA 50, 10MM,VERGALHAO BARRA DE 12 MTS	BARRA	200	R\$ 73,63	R\$ 14.726,66
2	AÇO CA 50, 12MM,VERGALHAO BARRA DE 12 MTS	BARRA	100	R\$ 120,67	R\$ 12.066,67
3	ADESIVO ACRILICO / COLA DE CONTATO - 730G	UNIDADE	20	R\$ 61,30	R\$ 1.226,00
4	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	CONJUNTO	20	R\$ 113,67	R\$ 2.273,33
5	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	UNIDADE	20	R\$ 486,63	R\$ 9.732,67
6	ARAME GALVANIZADO NO. 10	KILO	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,67
7	ARAME RECOZIDO 12	KILO	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,33
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KILO	<u>120</u>	R\$ 23,67	R\$ 2.840,00
9	ARDOSIA POLIDA P/BANCADA	METRO QUADRADO	20	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00
10	AREIA FINA DE RIO	METRO CUBICO	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
11	AREIA GROSSA DE RIO	METRO CUBICO	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
12	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR)(SACO 20KG)	UNIDADE	200	R\$ 26,47	R\$ 5.293,34
13	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE(SACO 20KG)	UNIDADE	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
14	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KILO	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
15	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KILO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
16	BALDE CAÇAMBA COM ALÇA E MISTURADOR DE TINTAS - USO: PINTURA; CAPACIDADE: 10 LT; MATERIAL: PLÁSTICO;	UNIDADE	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
17	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

18	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	10000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
19	BRITA Nº 1	METRO	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
20	BRITA Nº 2	METRO	300	R\$ 216,67	R\$ 65.000,01
21	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 30,67	R\$ 613,33
22	BROXA QUADRADA - USO: PINTURA; COR: PRETO; DIMENSÃO: 18X08 CM; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO;	UNIDADE	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
23	BROXA REDONDA - USO: PINTURA; COR: PRETO; DIMENSÃO: 75/80MM; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO;	UNIDADE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,33
24	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 20	UNIDADE	20	R\$ 15,33	R\$ 306,67
25	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 30	UNIDADE	20	R\$ 22,67	R\$ 453,33
26	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 50	UNIDADE	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
27	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
28	CAL PARA PINTURA	KILO	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
29	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	METRO LINEAR	200	R\$ 136,33	R\$ 27.266,66
30	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	METRO LINEAR	200	R\$ 159,67	R\$ 31.933,34
31	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	5000	R\$ 4,77	R\$ 23.833,50
32	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.333,50
33	CANTONEIRA 40X40 MM CH.2,65 MM	BARRA	100	R\$ 77,33	R\$ 7.733,33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

34	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	METRO QUADRADO	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,66
35	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL_X000D__X000D_ A 4	METRO QUADRADO	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,66
36	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC 220V 4600W	UNIDADE	20	R\$ 59,63	R\$ 1.192,67
37	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SACO 50KG)	UNIDADE	5000	R\$ 37,47	R\$ 187.333,50
38	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	UNIDADE	100	R\$ 24,67	R\$ 2.466,67
39	COLUNA BARRA 6 MTS 5/16 - 07X14	UNIDADE	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
40	CORRENTE DIAMETRO 4 MM	KILO	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
41	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM	UNIDADE	100	R\$ 115,67	R\$ 11.566,67
42	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	UNIDADE	200	R\$ 52,33	R\$ 10.466,66
43	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UNIDADE	15	R\$ 416,00	R\$ 6.240,00
44	CX. DAGUA POLIETILENO 2000 LTS. C/TAMPA	UNIDADE	10	R\$ 978,33	R\$ 9.783,33
45	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UNIDADE	15	R\$ 259,33	R\$ 3.890,00
46	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	LITRO	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
47	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNER OU EQUIVALENTE	LITRO	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
48	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UNIDADE	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,67
49	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UNIDADE	30	R\$ 17,33	R\$ 520,00
50	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6X18X18CM	UNIDADE	100	R\$ 22,97	R\$ 2.296,67
51	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO - TIPO COPINHO	UNIDADE	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,67
52	ELETRODO 2.5 OK	KILO	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,33
53	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO) 3M	UNIDADE	200	R\$ 9,97	R\$ 1.993,34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

54	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30	R\$ 5,63	R\$ 169,00
55	ESQUADRIA ALUMINIO NATURAL CORRER/VIDRO 2 FOLHAS	METRO LINEAR	100	R\$ 1.053,33	R\$ 105.333,33
56	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB	UNIDADE	30	R\$ 68,63	R\$ 2.059,00
57	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO_X000D_X000D_ GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE. - 5M	UNIDADE	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,34
58	FITA CREPE 19MM	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33
59	FITA CREPE LARGA - USO: PINTURA; COR: BRANCA; DIMENSÃO: 48MMX50M;	UNIDADE	300	R\$ 12,67	R\$ 3.800,01
60	FITA VEDAROSCA 18 MM - 10M	UNIDADE	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
61	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	UNIDADE	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,99
62	FITE CREPE MÉDIA - USO: PINTURA; COR: BRANCA; DIMENSÃO: 24MMX50M;	UNIDADE	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,66
63	FUNDO BRANCO FOSCO - 18L	UNIDADE	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
64	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN. - 35CM	UNIDADE	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
65	GESSO EM PO	KILO	300	R\$ 5,83	R\$ 1.748,01
66	GRAMPO (ARESTA) PARA CERCA DE ARAME	KILO	30	R\$ 20,67	R\$ 620,00
67	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	UNIDADE	20	R\$ 2,03	R\$ 40,67
68	IMPERMEAB.FLEXÍVEL VIAPLUS 5000 / SIKA TOP FLEX OU EQUIVALENTE - 20KG	UNIDADE	100	R\$ 92,67	R\$ 9.266,67
69	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	UNIDADE	50	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
70	LAJE VOLT.(CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA FORRO	METRO QUADRADO	200	R\$ 69,97	R\$ 13.994,66
71	LIXA P/MADEIRA NO.220	UNIDADE	100	R\$ 2,47	R\$ 246,67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

72	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	UNIDADE	100	R\$ 3,17	R\$ 316,67
73	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UNIDADE	500	R\$ 2,17	R\$ 1.083,35
74	LONA PLASTICA PRETA	METRO	1000	R\$ 6,67	R\$ 6.666,70
75	MADEIRA DE LEI CORTES VARIADOS (ANGELIM VERMELHO)	METRO CUBICO	1	R\$ 2.396,67	R\$ 2.396,67
76	MALHA 5.0MM 10X10CM - PEÇA 2 METROSX3 METROS	UN	100	R\$ 277,03	R\$ 27.703,33
77	MALHA 5.0MM 20X20CM - PEÇA 2 METROSX3 METROS	UN	100	R\$ 204,33	R\$ 20.433,33
78	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	METRO	500	R\$ 5,13	R\$ 2.566,65
79	MANTA AUTOPROTEGIDA TIPO III - B ALUMINIO	METRO	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
80	MÁQUINA LAVA A JATO DE ÁGUA FRIA PRESSÃO MÍNIMA DE 1700 PSI (LBF/POL ²) COM ESGUICHO E MANGUEIRA (MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTO) - PREÇO_X000D_X000D_ DO EQUIPAMENTO NOVO DIVIDIDO POR 1.000	UNIDADE	5	R\$ 2.360,00	R\$ 11.800,00
81	MARMORE POLIDO P/BANCADA	METRO QUADRADO	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
82	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	UNIDADE	20	R\$ 105,33	R\$ 2.106,67
83	MASSA CORRIDA P.V.A. 20KG	UNIDADE	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
84	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE (COM CATALIZADOR)	UNIDADE	20	R\$ 290,67	R\$ 5.813,33
85	MASSA PLASTICA 500G	UNIDADE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
86	PEDRA MARROADA	METRO CUBICO	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
87	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	METRO	300	R\$ 153,33	R\$ 45.999,99
88	PORCELANATO DE PRIMEIRA LINHA	METRO QUADRADO	500	R\$ 95,63	R\$ 47.816,65
89	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 300ML	UNIDADE	20	R\$ 146,67	R\$ 2.933,33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

90	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	UNIDADE	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
91	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	UNIDADE	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
92	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	UNIDADE	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
93	PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UNIDADE	20	R\$ 269,67	R\$ 5.393,33
94	PORTAL DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 353,33	R\$ 17.666,67
95	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M(4 FERROS DE 6.3MM E_X000D__X000D_ ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	UNIDADE	500	R\$ 136,67	R\$ 68.333,35
96	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5.0MM A_X000D__X000D_ CADA 15CM)	UNIDADE	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
97	POSTE ESTICADOR COM INCLINAÇÃO 12X12CM E H=2,96M(4 FERROS DE 8.0MM E ESTRIBOS 5.0MM A CADA 15CM)	UNIDADE	100	R\$ 151,67	R\$ 15.166,67
98	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H =_X000D__X000D_ 3,20 M)	UNIDADE	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
99	POSTE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = 2,20 M)	UNIDADE	1000	R\$ 41,67	R\$ 41.666,70
100	PREGO 10X10	KILO	10	R\$ 29,67	R\$ 296,67
101	PREGO 17 X 21	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
102	PREGO 18X24	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
103	PREGO 18X30	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
104	PREGO 22X48	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
105	PUXADOR TIPO ALÇA FERRO CROMADO 10CM PARA PORTA DE CORRER	UNIDADE	10	R\$ 146,33	R\$ 1.463,33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

106	ROLO DE ESPUMA COM CABO - USO: PINTURA; DIMENSÃO: 23 CM;	UNIDADE	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,33
107	ROLO DE LÃ COM CABO - USO: PINTURA; TIPO: ANTIRRESPINGO; DIMENSÃO: 23 CM;	UNIDADE	100	R\$ 31,83	R\$ 3.183,33
108	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	METRO	200	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
109	SELADOR ACRILICO 20 KG	UNIDADE	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
110	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UNIDADE	50	R\$ 11,33	R\$ 566,67
111	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE 18L	UNIDADE	30	R\$ 21,33	R\$ 640,00
112	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIDADE	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
113	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNIDADE	30	R\$ 52,33	R\$ 1.570,00
114	TABUA DE 20 CM APARELHADA	METRO LINEAR	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
115	TABUA DE 30 CM APARELHADA	METRO LINEAR	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
116	TABUA PARA FORMA (30CM)	METRO LINEAR	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
117	TABUA PARA FORMA(30CM)	METRO LINEAR	100	R\$ 23,67	R\$ 2.366,67
118	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UNIDADE	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
119	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	UNIDADE	20	R\$ 149,33	R\$ 2.986,67
120	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	ROLO 50M	20	R\$ 676,67	R\$ 13.533,33
121	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	METRO	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
122	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	METRO	1000	R\$ 98,83	R\$ 98.833,30
123	TELHA ONDULADA 6 MM (3,66 M X 1,10 M) - PEÇA 4,026 M²	UNIDADE	1000	R\$ 108,45	R\$ 108.450,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

124	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 25CM - (ESGOTO)	UNIDADE	20	R\$ 35,67	R\$ 713,33
125	TIJOLO DE VIDRO	UNIDADE	50	R\$ 39,67	R\$ 1.983,34
126	TIJOLO FURADO 9X14X24	UNIDADE	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
127	TIJOLO FURADO 9X19X19	UNIDADE	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
128	TINTA ACRÍLICO PARA PISO - COR: CINZA CHUMBO; EMBALAGEM: 18 LT;	UNIDADE	500	R\$ 263,33	R\$ 131.666,65
129	TINTA ACRÍLICO PARA PISO - COR: PRETO; EMBALAGEM: 18 LT;	UNIDADE	500	R\$ 263,33	R\$ 131.666,65
130	TINTA REVESTIMENTO ACRÍLICO EM BASE ÁGUA - COR: BRANCO NEVE; CONCENTRADO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO EM CAMPO NA PROPORÇÃO 1:1 EM LATA DE 25KG; USO: PARA PINTURA DE MEIOS-FIOS E MARCAÇÕES DE ÁRVORES, SARJETAS, SINALIZAÇÃO EM GERAL COM ALTO PODER DE ALVURA E COBERTURA COM APENAS UM DEMÃO, ALTO PODER DE ADESÃO SEM NECESSIDADE DE MISTURA DE GEL FIXADOR E SIMILARES, ALTA RESISTÊNCIA E INTEMPÉRIES E APLICÁVEL COM PISTOLA JATEADORA.	UNIDADE	1000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
131	TINTA SEMI-BRILHO EXTERNA - LATA 18 LITROS	UN	500	R\$ 427,84	R\$ 213.918,75
132	TINTA SEMI-BRILHO INTERNA - LATA 18 LITROS	UN	500	R\$ 434,25	R\$ 217.125,00
133	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	UNIDADE	50	R\$ 7,67	R\$ 383,34
134	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
135	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 129,33	R\$ 12.933,33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

136	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA_X000D__X000D_ LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
137	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	UNIDADE	20	R\$ 152,67	R\$ 3.053,33
138	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UNIDADE	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
139	TRELIÇA 6 MTS - 12CM	UNIDADE	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
140	TUBO DE DESPEJO P/ VÁLVULA (PIA/TANQUE)	UNIDADE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
141	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2"	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
142	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	UNIDADE	20	R\$ 15,67	R\$ 313,33
143	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO_X000D__X000D_ CROMADO ANTIVANDALISMO)	UNIDADE	15	R\$ 276,00	R\$ 4.140,00
144	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO_X000D__X000D_ CROMADO)	UNIDADE	10	R\$ 281,00	R\$ 2.810,00
145	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO_X000D__X000D_ ANTIVANDALISMO PARA P.N.E.)	UNIDADE	10	R\$ 228,33	R\$ 2.283,33
146	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO_X000D__X000D_ TEMPORIZADO	UNIDADE	20	R\$ 125,67	R\$ 2.513,33
147	VASO SANITARIO	UNIDADE	10	R\$ 443,33	R\$ 4.433,33
148	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UNIDADE	10	R\$ 556,67	R\$ 5.566,67
149	VASSOURÃO DE PÊLO COM CABO - USO: PINTURA; DIMENSÃO: 60 CM;	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

150	VERNIZ ACRILICO 360G	UNIDADE	50	R\$ 75,67	R\$ 3.783,34
151	VIDRO LISO 5 MM - CORTADO E COLOCADO	METRO QUADRADO	20	R\$ 321,67	R\$ 6.433,33
152	VIDRO TEMPERADO 10 MM S/METAIS - CORTADO E COLOCADO	METRO QUADRADO	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
153	VIDRO TEMPERADO FUME S/METAIS 10 MM - CORTADO E COLOCADO	METRO QUADRADO	20	R\$ 346,67	R\$ 6.933,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.828.625,22

4. Preço-Teto, Reajuste e Condições de Pagamento:

4.1 Preço-teto por item:

4.1.1. O preço máximo aceitável para cada material será o valor indicado na Tabela 1. Este valor servirá de limite para a análise das ordens de fornecimento e para a verificação de exequibilidade financeira.

4.1.2. Valor global estimado para o exercício: R\$ 2.828.625,22.

4.2. Critério de reajuste:

4.2.1. Os preços poderão ser reajustados trimestralmente quando a variação acumulada do IPCA/IBGE atingir ou superar 3 %, nos termos do art. 25 § 7º e art. 92 § 3º da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Reajuste aplicável somente aos itens fornecidos; não retroage a pedidos já faturados.

4.2.3. Percentual calculado sobre o preço-teto vigente, mediante termo aditivo.

4.3 Condições de pagamento:

Condição	Detalhe
Prazo	Até 15 dias corridos após entrega, aceite definitivo e apresentação de NF-e.
Forma	Crédito em conta indicada, obedecendo à ordem cronológica de exigibilidade (art. 141, Lei 14.133).
Antecipação	Administração poderá conceder desconto por pagamento antecipado (art. 145).
Glosas	Erros de quantidade ou qualidade geram glosa parcial até regularização.

4.4 Tributos e retenções:

4.4.1. Os preços incluem todos os impostos, taxas, fretes e encargos. Retenções tributárias serão efetuadas conforme legislação vigente.

5. Forma de Execução e Prazos de Entrega:

5.1 Procedimento de chamada

5.1.1. A Administração emitirá Ordem de Fornecimento (OF) eletrônica para o item solicitado, especificando quantidade, local e prazo.

5.1.2. A OF será enviada inicialmente ao 1.º colocado no ranking logístico (item 5.2). Caso ele não confirme capacidade em até 2 h, a OF segue ao 2.º colocado, e assim sucessivamente.

5.1.3. Confirmação de aceite deverá ocorrer por e-mail institucional ou sistema oficial.

5.2 Ranking logístico:

5.2.1. O ranking baseia-se na menor distância em quilômetros entre o endereço do fornecedor e o Paço Municipal, adotando-se dados do Google Maps como referencial. Havendo empate, aplica-se o critério de desempate previsto na LC 123/2006 em favor de micro e pequenas empresas locais.

5.3 Prazos máximos de entrega:

Categoria do item	Prazo após aceite da OF	Penalidade por atraso
Itens críticos *	24 h	Multa de 5 % sobre o valor da OF + suspensão do ranking por 30 dias
Demais itens	5 dias corridos	Multa de 3 % sobre o valor da OF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Itens especiais sob encomenda (vidro temperado, peças customizadas)	10 dias corridos	Multa de 2 % sobre o valor da OF
---	------------------	----------------------------------

5.4 Fiscalização e recebimento

5.4.1. O servidor fiscal designado no contrato registrará data/hora de chegada, conferirá quantidade e qualidade e emitirá Termo de Recebimento Provisório.

5.4.2. Divergências serão anotadas; fornecedor tem até 48 h para substituição, sob pena de glosa.

5.4.3. Após verificação final, emite-se Recebimento Definitivo via sistema.

6. Garantias e Penalidades:

6.1 Garantias exigidas

Tipo	Aplicabilidade	Valor ou prazo	Fundamentação
Garantia de qualidade	Todos os itens	Substituição de produto com defeito em até 48 h após notificação	Art. 117 § 1º, Lei 14.133/2021 (fiscalização e sanções)
Seguro-garantia	Ordens de fornecimento cujo valor seja ≥ R\$ 150.000,00	5 % do valor da OF	Art. 99 § 7º, Lei 14.133/2021
Garantia contratual (caução)	Facultativa; poderá ser exigida em caso de reincidência de não conformidade	Até 5 % do valor contratual	Art. 96 I, Lei 14.133/2021

6.2. Penalidades:

Infração	Multa	Outras sanções
Atraso injustificado além do prazo da categoria	0,3 % do valor da OF por dia, limitada a 10 %	Suspensão do ranking por 15 dias
Entrega em desacordo com especificações	5 % do valor da OF	Obrigação de substituir em 48 h; reincidência → rescisão
Recusa de entrega após aceite da OF	10 % do valor da OF	Suspensão do credenciamento por 60 dias

6.3 Procedimento sancionatório:

6.3.1. Fiscal notifica o fornecedor, concedendo prazo de defesa de 5 dias úteis.

6.3.2. Unidade demandante emite relatório; autoridade competente aplica a penalidade.

6.3.3. Registro das sanções no SICAF/Cadastro Municipal conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

7. Obrigações das Partes:

7.1. Administração:

7.1.1. Emitir Ordens de Fornecimento de forma eletrônica, com antecedência mínima de 24 h, salvo emergências.

7.1.2. Disponibilizar local adequado para descarga e recebimento dos materiais.

7.1.3. Atestar o recebimento provisório e definitivo em até 2 dias úteis.

7.1.4. Efetuar pagamento conforme condições da Seção 4.

7.1.5. Manter comunicação formal com o fornecedor acerca de prazos, especificações e eventuais não conformidades.

7.2. Fornecedor Credenciado:

7.2.1. Manter atualizados seus dados cadastrais e documentação de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

7.2.2. Confirmar ou recusar Ordens de Fornecimento em até 2 h após o recebimento.

7.2.3. Cumprir prazos de entrega estabelecidos no item 5.3.

7.2.4. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações.

7.2.5. Substituir, sem ônus adicional, qualquer item defeituoso ou fora das especificações em até 48 h.

7.2.6. Manter estoque mínimo próprio para garantir atendimento às demandas emergenciais.

7.2.7. Responsabilizar-se por riscos de transporte até a entrega e descarregamento no local indicado.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

7.2.8. Manter registro de boas práticas ambientais, acondicionando resíduos gerados na entrega.

8. Aceitação e Medição:

8.1. Recebimento provisório:

8.1.1. O fiscal designado emitirá Termo de Recebimento Provisório imediatamente após a conferência quantitativa dos materiais e a verificação visual de sua integridade.

8.2. Ensaio e verificação da qualidade:

8.2.1. Sempre que a especificação técnica exigir (por exemplo, resistência de bloco, classificação de cimento ou granulometria de brita), o fiscal poderá coletar amostras para ensaio em laboratório credenciado.

8.2.2. Se o laudo apontar conformidade, segue-se para o recebimento definitivo.

8.2.3. Se houver não conformidade, o fornecedor deverá retirar e substituir o lote às suas expensas em até 48 h.

8.2.4. O custo dos ensaios correrá por conta da Administração quando houver aprovação do lote; caso o material seja reprovado, o custo será debitado do fornecedor, conforme art. 117 § 1º da Lei 14.133/2021.

8.3. Recebimento definitivo:

8.3.1. Concluídos os ensaios (quando aplicável) e sanadas eventuais não conformidades, o fiscal emitirá Termo de Recebimento Definitivo em até 5 dias úteis após a entrega, liberando a nota fiscal para pagamento.

8.4. Medição e lançamento para pagamento:

8.4.1. O fiscal registra no sistema eletrônico: item, quantidade aceita, número da NF-e e valor.

8.4.2. O sistema gera relatório de medição, que acompanha a NF-e ao setor de finanças.

8.4.3. A contabilidade verifica se há dotação orçamentária disponível e procede à liquidação.

8.4.4. O pagamento segue as condições da Seção 4 deste TR.

CAMPO LIMPO DE GOIÁS, 19 DE MAIO DE 2025

Luciana Alves de Siqueira Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(DEC. 001/2021)

Jales Nunes da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E TRANSPORTE
(DEC. 674/2024)

Elizama Pereira de Melo Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(DEC. 482/2023)

Eva s. Silva Azevedo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(DEC. 003/2021)

Rafael Antônio De Sousa De Sá
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

(DEC. 002/2021)

Vinicius Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(DEC. 492/2024)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

ITEM	CONTEÚDO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Ação Urbana e Transporte
ÓRGÃOS DEMANDANTES	Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Ação Urbana e Transporte; Secretaria Municipal de Planejamento, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Agricultura e seus respectivos departamentos e órgãos), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente
OBJETO	Credenciamento de empresas para fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais de construção civil destinados à manutenção, reformas, ampliações e conservação
ABRANGÊNCIA	Prédios administrativos, praças, vias urbanas e estradas vicinais do Município de Campo Limpo de Goiás
SITUAÇÃO-PROBLEMA	O Município não mantém estoque regular de insumos; a demanda é diária, fragmentada e imprevisível. Quando itens faltam — especialmente em instalações essenciais — é necessária reposição imediata para evitar paralisações de serviços públicos.
OBJETIVO	Garantir disponibilidade contínua de materiais, com prazos de entrega de até 24 h para itens críticos e preços pré-homologados, fomentando o comércio local.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei 14.133/2021,(arts. 18,79);Decreto 11.878/2024; LC 123/2006

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2. OBJETIVOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Garantir fornecimento contínuo, célere e econômico de insumos essenciais às manutenções.*
- 2.2. Minimizar custos logísticos e de armazenamento, adotando modelo "just-in-time".*
- 2.3. Favorecer o comércio regional mediante critérios de desempate previstos na LC 123/2006.*
- 2.4. Reduzir o risco de paralisação de serviços essenciais (escolas, UBS, iluminação).*

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO (FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS):

REQUISITO	DESCRIÇÃO
ENTREGA EMERGENCIAL	Itens críticos (cimento, areia, brita e similares) entregues em até 24 h após ordem de fornecimento.
ENTREGA PADRÃO	Demais itens entregues em até 5 dias corridos.
LOCALIDADE	Utilização de critério logístico: fornecedores localizados até 60 km do Paço Municipal têm prioridade na distribuição de ordens; aplica-se também o desempate previsto na LC 123/2006 para micro e pequenas empresas locais. Não constitui requisito de habilitação, mas parâmetro operacional para garantir rapidez e reduzir emissões de CO ₂ .
CONFORMIDADE TÉCNICA	Materiais conforme normas ABNT/INMETRO.
GARANTIA	Substituição de itens defeituosos em até 48 h; garantia mínima 12 meses.
SUSTENTABILIDADE	Preferência a produtos com certificação ambiental quando disponível.

4. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A1 – Pregão Eletrônico + SRP	Licitat lote anual com quantitativos máximos.	Preços competitivos; ata multi-fornecedor.	Necessidade de estimar quantidades; saldo pode acabar; novos itens exigem novo pregão.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

A2 – Credenciamento (proposta)	Chamamento público permanente; preço-teto pré-fixado; múltiplos fornecedores habilitados.	Flexibilidade de entrar/ sair; sem teto quantitativo; atendimento mais rápido; incentiva fornecedores locais.	Demanda controle orçamentário contínuo; não há disputa de preço após edital (risco de preço-teto desatualizado).
A3 – Dispensa fracionada (< R\$ 108 mil)	Contratações avulsas por demanda.	Simplex para pequenos valores.	Elevado ônus administrativo; risco de fracionamento indevido; morosidade.

5. ANÁLISE DE MERCADO:

5.1. Fontes consultadas: cotações locais conforme Lei 14.133/2021, art. 23, inciso IV e o Banco de Preços Públicos.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços:

Os 153 itens foram inicialmente cotados junto a potenciais fornecedores locais; para itens não cotados ou para calibrar o preço médio, utilizou-se o Banco de Preços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	AÇO CA 50, 10MM,VERGALHAO BARRA DE 12 MTS	BARRA	200	R\$ 73,63	R\$ 14.726,66

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2	AÇO CA 50, 12MM,VERGALHAO BARRA DE 12 MTS	BARRA	100	R\$ 120,67	R\$ 12.066,67
3	ADESIVO ACRILICO / COLA DE CONTATO - 730G	UNIDADE	20	R\$ 61,30	R\$ 1.226,00
4	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	CONJUNTO	20	R\$ 113,67	R\$ 2.273,33
5	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	UNIDADE	20	R\$ 486,63	R\$ 9.732,67
6	ARAME GALVANIZADO NO. 10	KILO	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,67
7	ARAME RECOZIDO 12	KILO	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,33
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KILO	<u>120</u>	R\$ 23,67	R\$ 2.840,00
9	ARDOSIA POLIDA P/BANCADA	METRO QUADRADO	20	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00
10	AREIA FINA DE RIO	METRO CUBICO	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
11	AREIA GROSSA DE RIO	METRO CUBICO	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
12	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR)(SACO 20KG)	UNIDADE	200	R\$ 26,47	R\$ 5.293,34
13	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE(SACO 20KG)	UNIDADE	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
14	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KILO	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
15	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KILO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
16	BALDE CAÇAMBA COM ALÇA E MISTURADOR DE TINTAS - USO: PINTURA; CAPACIDADE: 10 LT; MATERIAL: PLÁSTICO;	UNIDADE	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
17	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
18	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	10000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
19	BRITA Nº 1	METRO	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

20	BRITA Nº 2	METRO	300	R\$ 216,67	R\$ 65.000,01
21	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 30,67	R\$ 613,33
22	BROXA QUADRADA - USO: PINTURA; COR: PRETO; DIMENSÃO: 18X08 CM; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO;	UNIDADE	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
23	BROXA REDONDA - USO: PINTURA; COR: PRETO; DIMENSÃO: 75/80MM; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO;	UNIDADE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,33
24	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 20	UNIDADE	20	R\$ 15,33	R\$ 306,67
25	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 30	UNIDADE	20	R\$ 22,67	R\$ 453,33
26	CADEADO PAPAIZ/PADO NO. 50	UNIDADE	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
27	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
28	CAL PARA PINTURA	KILO	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
29	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	METRO LINEAR	200	R\$ 136,33	R\$ 27.266,66
30	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	METRO LINEAR	200	R\$ 159,67	R\$ 31.933,34
31	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	5000	R\$ 4,77	R\$ 23.833,50
32	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.333,50
33	CANTONEIRA 40X40 MM CH.2,65 MM	BARRA	100	R\$ 77,33	R\$ 7.733,33
34	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	METRO QUADRADO	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,66

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

35	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL_X000D__X000D_A 4	METRO QUADRADO	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,66
36	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC 220V 4600W	UNIDADE	20	R\$ 59,63	R\$ 1.192,67
37	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SACO 50KG)	UNIDADE	5000	R\$ 37,47	R\$ 187.333,50
38	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	UNIDADE	100	R\$ 24,67	R\$ 2.466,67
39	COLUNA BARRA 6 MTS 5/16 - 07X14	UNIDADE	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
40	CORRENTE DIAMETRO 4 MM	KILO	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
41	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM	UNIDADE	100	R\$ 115,67	R\$ 11.566,67
42	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	UNIDADE	200	R\$ 52,33	R\$ 10.466,66
43	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UNIDADE	15	R\$ 416,00	R\$ 6.240,00
44	CX. DAGUA POLIETILENO 2000 LTS. C/TAMPA	UNIDADE	10	R\$ 978,33	R\$ 9.783,33
45	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UNIDADE	15	R\$ 259,33	R\$ 3.890,00
46	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	LITRO	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
47	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNER OU EQUIVALENTE	LITRO	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
48	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UNIDADE	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,67
49	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UNIDADE	30	R\$ 17,33	R\$ 520,00
50	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6X18X18CM	UNIDADE	100	R\$ 22,97	R\$ 2.296,67
51	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO - TIPO COPINHO	UNIDADE	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,67
52	ELETRODO 2.5 OK	KILO	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,33
53	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO) 3M	UNIDADE	200	R\$ 9,97	R\$ 1.993,34
54	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30	R\$ 5,63	R\$ 169,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

55	ESQUADRIA ALUMINIO NATURAL CORRER/VIDRO 2 FOLHAS	METRO LINEAR	100	R\$ 1.053,33	R\$ 105.333,33
56	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB	UNIDADE	30	R\$ 68,63	R\$ 2.059,00
57	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO_X000D__X000D_ GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE. - 5M	UNIDADE	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,34
58	FITA CREPE 19MM	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33
59	FITA CREPE LARGA - USO: PINTURA; COR: BRANCA; DIMENSÃO: 48MMX50M;	UNIDADE	300	R\$ 12,67	R\$ 3.800,01
60	FITA VEDAROSCA 18 MM - 10M	UNIDADE	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
61	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	UNIDADE	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,99
62	FITE CREPE MÉDIA - USO: PINTURA; COR: BRANCA; DIMENSÃO: 24MMX50M;	UNIDADE	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,66
63	FUNDO BRANCO FOSCO - 18L	UNIDADE	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
64	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN. - 35CM	UNIDADE	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
65	GESSO EM PO	KILO	300	R\$ 5,83	R\$ 1.748,01
66	GRAMPO (ARESTA) PARA CERCA DE ARAME	KILO	30	R\$ 20,67	R\$ 620,00
67	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	UNIDADE	20	R\$ 2,03	R\$ 40,67
68	IMPERMEAB.FLEXÍVEL VIAPLUS 5000 / SIKA TOP FLEX OU EQUIVALENTE - 20KG	UNIDADE	100	R\$ 92,67	R\$ 9.266,67
69	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	UNIDADE	50	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
70	LAJE VOLT.(CONVENCIONAL) PRE- MOLDADA COM EPS PARA FORRO	METRO QUADRADO	200	R\$ 69,97	R\$ 13.994,66
71	LIXA P/MADEIRA NO.220	UNIDADE	100	R\$ 2,47	R\$ 246,67
72	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	UNIDADE	100	R\$ 3,17	R\$ 316,67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

73	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UNIDADE	500	R\$ 2,17	R\$ 1.083,35
74	LONA PLASTICA PRETA	METRO	1000	R\$ 6,67	R\$ 6.666,70
75	MADEIRA DE LEI CORTES VARIADOS (ANGELIM VERMELHO)	METRO CUBICO	1	R\$ 2.396,67	R\$ 2.396,67
76	MALHA 5.0MM 10X10CM - PEÇA 2 METROX3 METROS	UN	100	R\$ 277,03	R\$ 27.703,33
77	MALHA 5.0MM 20X20CM - PEÇA 2 METROX3 METROS	UN	100	R\$ 204,33	R\$ 20.433,33
78	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	METRO	500	R\$ 5,13	R\$ 2.566,65
79	MANTA AUTOPROTEGIDA TIPO III - B ALUMINIO	METRO	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
80	MÁQUINA LAVA A JATO DE ÁGUA FRIA PRESSÃO MÍNIMA DE 1700 PSI (LBF/POL ²) COM ESGUICHO E MANGUEIRA (MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTO) - PREÇO_X000D__X000D_ DO EQUIPAMENTO NOVO DIVIDIDO POR 1.000	UNIDADE	5	R\$ 2.360,00	R\$ 11.800,00
81	MARMORE POLIDO P/BANCADA	METRO QUADRADO	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
82	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	UNIDADE	20	R\$ 105,33	R\$ 2.106,67
83	MASSA CORRIDA P.V.A. 20KG	UNIDADE	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
84	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE (COM CATALIZADOR)	UNIDADE	20	R\$ 290,67	R\$ 5.813,33
85	MASSA PLASTICA 500G	UNIDADE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
86	PEDRA MARROADA	METRO CUBICO	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
87	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	METRO	300	R\$ 153,33	R\$ 45.999,99
88	PORCELANATO DE PRIMEIRA LINHA	METRO QUADRADO	500	R\$ 95,63	R\$ 47.816,65
89	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 300ML	UNIDADE	20	R\$ 146,67	R\$ 2.933,33
90	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	UNIDADE	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

91	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	UNIDADE	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
92	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	UNIDADE	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
93	PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UNIDADE	20	R\$ 269,67	R\$ 5.393,33
94	PORTAL DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 353,33	R\$ 17.666,67
95	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M(4 FERROS DE 6.3MMM E_X000D__X000D_ ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	UNIDADE	500	R\$ 136,67	R\$ 68.333,35
96	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5.0MM A_X000D__X000D_ CADA 15CM)	UNIDADE	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
97	POSTE ESTICADOR COM INCLINAÇÃO 12X12CM E H=2,96M(4 FERROS DE 8.0MM E ESTRIBOS 5.0MM A CADA 15CM)	UNIDADE	100	R\$ 151,67	R\$ 15.166,67
98	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = _X000D__X000D_ 3,20 M)	UNIDADE	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
99	POSTE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = 2,20 M)	UNIDADE	1000	R\$ 41,67	R\$ 41.666,70
100	PREGO 10X10	KILO	10	R\$ 29,67	R\$ 296,67
101	PREGO 17 X 21	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
102	PREGO 18X24	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
103	PREGO 18X30	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
104	PREGO 22X48	KILO	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
105	PUXADOR TIPO ALÇA FERRO CROMADO 10CM PARA PORTA DE CORRER	UNIDADE	10	R\$ 146,33	R\$ 1.463,33
106	ROLO DE ESPUMA COM CABO - USO: PINTURA; DIMENSÃO: 23 CM;	UNIDADE	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

107	ROLO DE LÃ COM CABO - USO: PINTURA; TIPO: ANTIRRESPINGO; DIMENSÃO: 23 CM;	UNIDADE	100	R\$ 31,83	R\$ 3.183,33
108	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	METRO	200	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
109	SELADOR ACRILICO 20 KG	UNIDADE	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
110	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UNIDADE	50	R\$ 11,33	R\$ 566,67
111	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE 18L	UNIDADE	30	R\$ 21,33	R\$ 640,00
112	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIDADE	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
113	SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNIDADE	30	R\$ 52,33	R\$ 1.570,00
114	TABUA DE 20 CM APARELHADA	METRO LINEAR	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
115	TABUA DE 30 CM APARELHADA	METRO LINEAR	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
116	TABUA PARA FORMA (30CM)	METRO LINEAR	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
117	TABUA PARA FORMA(30CM)	METRO LINEAR	100	R\$ 23,67	R\$ 2.366,67
118	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UNIDADE	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
119	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	UNIDADE	20	R\$ 149,33	R\$ 2.986,67
120	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	ROLO 50M	20	R\$ 676,67	R\$ 13.533,33
121	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	METRO	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
122	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	METRO	1000	R\$ 98,83	R\$ 98.833,30
123	TELHA ONDULADA 6 MM (3,66 M X 1,10 M) - PEÇA 4,026 M²	UNIDADE	1000	R\$ 108,45	R\$ 108.450,00
124	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 25CM - (ESGOTO)	UNIDADE	20	R\$ 35,67	R\$ 713,33
125	TIJOLO DE VIDRO	UNIDADE	50	R\$ 39,67	R\$ 1.983,34
126	TIJOLO FURADO 9X14X24	UNIDADE	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

127	TIJOLO FURADO 9X19X19	UNIDADE	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
128	TINTA ACRÍLICO PARA PISO - COR: CINZA CHUMBO; EMBALAGEM: 18 LT;	UNIDADE	500	R\$ 263,33	R\$ 131.666,65
129	TINTA ACRÍLICO PARA PISO - COR: PRETO; EMBALAGEM: 18 LT;	UNIDADE	500	R\$ 263,33	R\$ 131.666,65
130	TINTA REVESTIMENTO ACRÍLICO EM BASE ÁGUA - COR: BRANCO NEVE; CONCENTRADO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO EM CAMPO NA PROPORÇÃO 1:1 EM LATA DE 25KG; USO: PARA PINTURA DE MEIOS-FIOS E MARCAÇÕES DE ÁRVORES, SARJETAS, SINALIZAÇÃO EM GERAL COM ALTO PODER DE ALVURA E COBERTURA COM APENAS UM DEMÃO, ALTO PODER DE ADESÃO SEM NECESSIDADE DE MISTURA DE GEL FIXADOR E SIMILARES, ALTA RESISTÊNCIA E INTEMPÉRIES E APLICÁVEL COM PISTOLA JATEADORA.	UNIDADE	1000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
131	TINTA SEMI-BRILHO EXTERNA - LATA 18 LITROS	UN	500	R\$ 427,84	R\$ 213.918,75
132	TINTA SEMI-BRILHO INTERNA - LATA 18 LITROS	UN	500	R\$ 434,25	R\$ 217.125,00
133	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	UNIDADE	50	R\$ 7,67	R\$ 383,34
134	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
135	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 129,33	R\$ 12.933,33
136	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA_X000D_X000D_LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
137	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	UNIDADE	20	R\$ 152,67	R\$ 3.053,33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

138	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UNIDADE	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
139	TRELIÇA 6 MTS - 12CM	UNIDADE	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
140	TUBO DE DESPEJO P/ VÁLVULA (PIA/TANQUE)	UNIDADE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
141	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2"	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
142	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	UNIDADE	20	R\$ 15,67	R\$ 313,33
143	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO_X000D__X000D_ CROMADO ANTIVANDALISMO)	UNIDADE	15	R\$ 276,00	R\$ 4.140,00
144	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO_X000D__X000D_ CROMADO)	UNIDADE	10	R\$ 281,00	R\$ 2.810,00
145	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO_X000D__X000D_ ANTIVANDALISMO PARA P.N.E.)	UNIDADE	10	R\$ 228,33	R\$ 2.283,33
146	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO_X000D__X000D_ TEMPORIZADO	UNIDADE	20	R\$ 125,67	R\$ 2.513,33
147	VASO SANITARIO	UNIDADE	10	R\$ 443,33	R\$ 4.433,33
148	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UNIDADE	10	R\$ 556,67	R\$ 5.566,67
149	VASSOURÃO DE PÊLO COM CABO - USO: PINTURA; DIMENSÃO: 60 CM;	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
150	VERNIZ ACRILICO 360G	UNIDADE	50	R\$ 75,67	R\$ 3.783,34
151	VIDRO LISO 5 MM - CORTADO E COLOCADO	METRO QUADRADO	20	R\$ 321,67	R\$ 6.433,33
152	VIDRO TEMPERADO 10 MM S/METAIS - CORTADO E COLOCADO	METRO QUADRADO	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

153	VIDRO TEMPERADO FUME S/METAIS 10 MM - CORTADO E COLOCADO	METRO QUADRADO	20	R\$ 346,67	R\$ 6.933,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.828.625,22

6.2. Síntese dos Resultados:

Indicador	Resultado
Total de itens pesquisados	153
Valor global estimado (consumo × preço-teto)	R\$ 2.828.625,22

Fontes utilizadas: cotações diretas e Banco de Preços Públicos.

6.3 Reserva Orçamentária

O valor global estimado será utilizado para **reserva inicial de crédito** na LOA 2025 das secretarias e fundos demandantes. O empenho ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitações emitidas durante a vigência do credenciamento, observando os limites dos respectivos programas de trabalho.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 7.1. Base legal:** art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.878/2024 (credenciamento como procedimento auxiliar).
- 7.2. Aderência à demanda fragmentada** – não impõe teto de quantidade no edital; evita esgotamento de ata.
- 7.3. Redução de risco** – múltiplos fornecedores simultâneos, com ranking logístico, asseguram continuidade.
- 7.4. Eficiência econômica** – elimina custos de armazenagem (sem estoque) e reduz urgências/dispensas.
- 7.5. Fomento local** – aplicação do desempate da LC 123/2006 favorece micro e pequenas empresas regionais.

8. ANÁLISE DE RISCOS:

Risco	Classificação	Mitigação
Atraso em entrega emergencial	Alto	Multa 5 %; suspensão do ranking por 30 dias; segunda chamada a outro credenciado.
Aumento abrupto no INCC	Médio	Reajuste trimestral automático; revisão do preço-teto se

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Concentração de pedidos em único fornecedor	Médio	variação > 10 %.
Obsolescência do preço-teto	Médio	Rotatividade obrigatória na distribuição de ordens; monitoramento trimestral.
		Nova pesquisa de preços semestral; termo aditivo de atualização.

9. SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

9.1. Redução de CO₂: prioridade a fornecedores até 60 km → menor deslocamento.

10. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS:

10.1. Com base na análise acima, recomenda-se a adoção do **credenciamento** como solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e de gestão de riscos. Propõe-se avançar para:

1. Elaboração do Termo de Referência
2. Elaboração do **Edital de Chamamento Público** conforme minuta anexa.
3. Aprovação da autoridade competente e publicação.

CAMPO LIMPO DE GOIÁS, 19 DE MAIO DE 2025

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Jales Nunes da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E TRANSPORTE
(DEC. 674/2024)

AUTORIZAÇÃO:
Luciana Alves de Siqueira Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(DEC. 001/2021)

Elizama Pereira de Melo Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(DEC. 482/2023)

Eva s. Silva Azevedo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(DEC. 003/2021)

Rafael Antônio De Sousa De Sá
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(DEC. 002/2021)

Vinicius Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(DEC. 492/2024)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO EM SUBSTITUIÇÃO
AO PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Contextualização:

A Secretaria Municipal de Ação Urbana e Transportes verifica demanda diária, fragmentada e imprevisível por materiais de construção civil para manutenção, conservação e pequenas ampliações de prédios e vias públicas. O modelo tradicional de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) — vigente no último triênio — mostrou-se insuficiente para assegurar: rápida reposição de itens críticos; inclusão de novos fornecedores que surgem ao longo da vigência da ata; e redução de custos logísticos decorrentes da distância entre fornecedores registrados e os canteiros de serviço.

2. Análise comparativa dos modelos

Critério	Pregão + SRP	Credenciamento	Fundamentação legal
Ingresso de fornecedores	Fechado após assinatura da ata; novos interessados só participam em novo pregão	Edital de credenciamento é permanente; qualquer empresa que cumpra os requisitos entra a qualquer tempo	SRP – Decreto 7.892/2013, arts. 9 e 12. Credenciamento – Lei 14.133/2021, art. 79; art. 74 II
Forma de disputa	Competitiva, com lances eletrônicos pelo critério de menor preço	Não há disputa; Administração fixa preço-teto e contrata por inexigibilidade	Pregão – Lei 14.133/2021, art. 6º LV; Decreto 10.024/2019. Credenciamento – Lei 14.133/2021, art. 79; art. 74 II
Adequação à demanda fragmentada	Quantidade máxima deve figurar no edital/ata; risco de super ou subestimativa	Quantidade não se indica no edital; ordens emitidas sob demanda, dentro da dotação	SRP – Decreto 7.892/2013, art. 9 II e art. 12 § 1º. Credenciamento – Lei 14.133/2021, art. 79; Decreto 11.878/2024, art. 7º
Agilidade em urgências (escolas, UBS)	Dependência de único fornecedor registrado; falha gera nova contratação ou dispensa emergencial	Diversos credenciados; se o primeiro não atende, chama-se o próximo, garantindo continuidade	Lei 14.133/2021, art. 108 (dispensa emergencial) – limitações do SRP; Credenciamento – art. 79 (rede de fornecedores)
Atualização de preços	Reajuste via termo aditivo na ata; pode ficar defasado	Edital prevê revisão periódica do preço-teto (ex.: INCC-M)	Lei 14.133/2021, art. 107 (reajuste); Credenciamento – art. 79, par. ún., III
Transparência	Atas publicadas no PNCP; acompanhamento de caronas disperso	Lista de credenciados atualizada continuamente no PNCP e site municipal	SRP – Decreto 7.892/2013, art. 22. Credenciamento – Lei 14.133/2021, art. 174; Decreto 11.878/2024, art. 12

3. Fundamentação legal e jurisprudencial:

- Art. 79 da Lei 14.133/2021** — define o credenciamento como procedimento auxiliar, aplicável quando se pretenda contratar diversos interessados que atendam às condições previamente fixadas.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2. **Art. 74 II da Lei 14.133/2021** — faculta a contratação direta (inexigibilidade) quando houver credenciamento.
3. **Acórdão TCU 2622/2013-Plenário** — admite credenciamento como hipótese de inviabilidade de competição quando a Administração não deseja restringir o número de contratados.
4. **Manual de Credenciamento – Portal de Compras (ME, 2024)** — recomenda o modelo para demandas contínuas, imprevisíveis e de pequeno vulto unitário.
5. **Decreto 7.892/2013 (SRP)** — exige estimativa prévia e permite adesões de outros órgãos, mas não contempla ingresso contínuo nem garante atendimento imediato.
6. **Parecer CGU nº 00024/2023** — ressalta que o credenciamento promove inclusão de micro e pequenas empresas (MPE) locais e reduz custos de contratação emergencial.

4. Justificativa técnica:

1. **Imprevisibilidade e fragmentação** — A demanda por materiais de reposição (brita, cimento, telhas, ferragens) varia diariamente e não pode ser mensurada com segurança para formalizar ata de SRP sem risco de saldo ocioso.
2. **Agilidade operacional** — Em caso de quebra de cobertura de telhado em escola, o prazo máximo de 4 h para retirada é essencial; possuir rede de fornecedores no próprio município garante este SLA.
3. **Inclusão socioeconômica local** — O credenciamento, por ser aberto, possibilita a participação de micro e pequenas empresas instaladas em Campo Limpo de Goiás a qualquer tempo, alinhando-se à LC 123/2006.
4. **Redução de contratações emergenciais** — Com múltiplos credenciados, o risco de desabastecimento diminui e evita-se a prática de dispensas fundamentadas em urgência.
5. **Gestão de preços e orçamento** — O preço-teto calculado pela média SINAPI/Cotações locais, atualizado trimestralmente pelo INCC-M, assegura equilíbrio econômico-financeiro sem procedimento licitatório adicional.

5. Conclusão:

À vista dos elementos acima, conclui-se que o **credenciamento** é o modelo mais vantajoso para o Município nesta contratação, pois garante: atendimento contínuo e ágil; ampliação da competitividade com inclusão de novos fornecedores; fomento à economia local; e mitigação de riscos de urgência e sobre-preço. Recomenda-se, portanto, a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Fornecedores de Materiais de Construção Civil.

Weverlin Roberto de Souza
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEC. 010/2025



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-O, Inscrito no CNPJ sob nº 04.216.593/0001-89, com sede na Cidade de Campo Limpo de Goiás, através de sua Gestora, representada neste ato pela Sra., GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Limpo de Goiás, doravante denominada de CREDENCIANTE, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade Estado de, CEP xxxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº 003/2025 e o Processo Administrativo nº 6771/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

- 2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº 003/2025.
- 2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 003/2025 e Processo Administrativo nº 6771/2025, bem como seus Anexos.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento quinzenal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução/entrega dos serviços/materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA IV – DO VALOR DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada material a ser entregue pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	QTDE. <i>(ESTIMADA)</i>	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL <i>(ESTIMADO)</i>
-------------	-----------------------------------	------------	------------------------------	----------------------	---

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, bem como poderá sofrer reajusto pelo índice INPC quando for o caso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-O e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- j) Comunicar à Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO;
- l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;
- b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Prefeitura do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

- g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção prevista na letra “a” do item 7.1.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

7.4.1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.4.4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5. A sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.1.1. (multa) deste contrato.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.1.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.1.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campo Limpo de Goiás-GO.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Campo Limpo de Goiás-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Limpo de Goiás-GO, para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 0026 – Ficha Manut. Das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito. 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte – 100 24- Material Para Manutenção de Bens Imóveis. 02.01.04.122.0401.2014.3.3.90.30; 0071 – Ficha - Manutenção das Atividades da SEMAF- Fonte – 100 02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30; 0055 – Ficha - Manutenção das Atividades da SEPLAN- Fonte – 100- 02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30. 0283 – Ficha - Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Fonte – 101/115 **09.01.12.365.0803.2172.3.3.90.30**; 0430 – Ficha Serviços de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Fonte – 100/129 - **25.01.08.244.0801.2169.3.3.90.30**. 0409 – Ficha - Manut. Das Atividades do CRAS. Fonte – 100/129 **25.01.08.244.0801.2025.3.3.90.30**. 0420 – Ficha - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte – 100/129- **25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30**. 0345 – Ficha - Manutenção das Ações e Ser. Públicos de SAÚDE- Fonte – 102/107- **23.01.10.122.1001.2092.3.3.90.30**; 0243 – Ficha - Manutenção Das Atividades da SEMEC. Fonte – 101 **09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30**; 0117 - Ficha- Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins. Fonte – 100 **02.06.15.451.1502.2048.3.3.90.30**; 0128 – Ficha – Manutenção do Cemitério Municipal. Fonte – 100 **02.06.15.452.1504.2049.3.3.90.30**; 0161 – Ficha – Manut. das Atividades da SEMET. Fonte – 100 **02.08.27.812.2092.2032.3.3.90.30**; 0109 – Ficha – Manut. das Atividades da SEMAT. Fonte – 100 **02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30**; 0152 – Ficha Manut. e Cons. Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Aterros Fonte – 100 **02.06.26.782.2601.2132.3.3.90.30**; 0123 – Ficha – Recup. e Conserv. Meio-Fios, Passeios, Bueiros e Sarjetas Fonte – 100 **02.06.15.451.2606.2157.3.3.90.30**; 0273 – Ficha 09.01 – Fundo Municipal de Educação. 12.361.1202.2200 – Manutenção e Conservação de Prédios Escolares. 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte – 101/115 24- Material Para Manutenção de Bens Imóveis **09.01.12.361.1202.2200.3.3.90.30**; 0194 – Ficha – Manutenção de Ruas, Avenidas e Praças. Fonte – 100 24- Material Para Manutenção de Bens Imóveis **08.29.18.541.1702.2212.3.3.90.30**; 0202 – Ficha – Manutenção das Atividades da SEMMAIC. Fonte – 100 **08.29.18.541.2106.2179.3.3.90.30**; 0104 – Ficha – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos. Fonte – 100 **02.06.04.122.0402.1197.3.3.90.30**; 0461 – Ficha – Manutenção das Atividades Agrárias do Município Fonte – 100 **02.22.20.601.2009.2261.3.3.90.30**.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Anápolis-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campo Limpo de Goiás-GO, XX de XXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Weverlin Roberto de Souza
Decreto nº010/2025
Fiscal da Contratante

CREDENCIADA (S):



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CNPJ SOB O Nº _____

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás-GO.

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO _____ **CIDADE** _____ **UF** _____

TELEFONE _____ **CELULAR** _____ **E-MAIL** _____

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **CONTA CORRENTE** _____

CNPJ _____ **INC. ESTADUAL (SE HOUVER)** _____

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de: (especificar os produtos abaixo conforme tabela do **ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO (EM ANEXO AO EDITAL)**).

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
------	---------------------	-----	-----------------------	---------------	---------------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE** recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório - Credenciamento nº 003/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE** tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE** tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE** concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE** dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado